PORTARIA INTERMAT Nº 010/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, da Lei n° 8.666/93, bem como artigo 99, §3º do Decreto Estadual n° 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os Servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos Inframencionados, em conformidade com a Lei 8.666/93 da execução.

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTES	GESTOR
GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA	CONTRATO Nº 005/2022/INTERMAT. SIAG - C: 00554/2022.	MARIONICE DO NASCIMENTO GUIBOR - MATRÍCULA: 79462;	CLEIDE FELIX DE OLIVEIRA- MATRÍCULA: 290846;	ERIVELTO VIEIRA NUNES - MATRÍCULA: 293995;

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PROCESSOS que deriva da adesão não participante à Ata de Registro de Preços no 001/2021/CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI, decorrente do Pregão Eletrônico no 001/2021/CIDES - ALTO DO RIO PARAGUAI, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTES	GESTOR
GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA	CONTRATO Nº 006/2020/INTERMAT SIAG - C: 01927/2022.3	MARIONICE DO NASCIMENTO GUIBOR - MATRÍCULA: 79462; DANILO FERNANDES LIMA - MATRICULA: 233654	CLEIDE FELIX DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 290846; MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO - MATRÍCULA: 23364	ERIVELTO VIEIRA NUNES - MATRÍCULA: 293995;

OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para regularização fundiária no âmbito dos Municípios consorciados ao CIDES - Vale do rio Cuiabá, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual n° 840/2017, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congênere;

§ 3º O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:

I - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

II - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;

III - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IV - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;

V - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

VI - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual n° 840/2017).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 01 de dezembro de 2022 no Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 07 de fevereiro de 2023.

Francisco Serafim de Barros

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso